

Lei n.º 435

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica criado no Quadro de servidores municipais, a função de coordenador do Projeto CIATA, com remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art.º 2.º - Para fazer face as despesas com a execução do art.º 1.º da presente lei, fica o Executivo municipal autorizado a abrir por Decreto o respectivo crédito, com recursos do ICR.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 15 de setembro de 1979.

Hyio Jo. Uliana
Prefeito municipal.